

ARQUEOTURISMO NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CASTELO, EM CASTELO DO PIAUÍ (BRASIL)

ARCHAEO TOURISM AT THE MUNICIPAL NATURAL PARK PEDRA DO CASTELO, IN CASTELO DO PIAUÍ (BRAZIL)

Daniel Gonçalves Ribeiro; Juliane Ribeiro da Silva

Artigo apresentado como requisito parcial para conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Cubatão. Orientador: Prof. Dr. Aristides Faria Lopes dos Santos.

Resumo

Sítios arqueológicos são locais que revelam vestígios da ocupação humana, como cemitérios e abrigos sob rochas, onde podem ser encontradas pinturas rupestres. O Parque Nacional Serra da Capivara, localizado no estado do Piauí, Nordeste do Brasil, é reconhecido como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO (1991) e abriga o registro mais antigo da presença do homem na América do Sul. O presente estudo de caso adotou a Unidade de Conservação “Parque Natural Municipal Pedra do Castelo”, situado no município Castelo do Piauí (PI), Brasil. Buscou-se responder ao seguinte problema: Como a conservação dos sítios arqueológicos de Castelo do Piauí pode fomentar o turismo local? Para tanto, o estudo adotou o objetivo geral de identificar fatores capazes de influenciar a tomada de decisão relacionada à promoção turística na localidade sob análise. Foram empregadas pesquisa bibliográfica e pesquisa documental enquanto técnicas de coleta de dados. A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva e a abordagem do tratamento dos dados coletados foi qualitativa. Entre os resultados, destaca-se a importância da conservação dos sítios arqueológicos em Castelo do Piauí para o turismo local sustentável, ressaltando a necessidade de envolvimento da comunidade, conscientização e projetos educativos para proteger e valorizar esses locais históricos.

Palavras-chave: Turismo; Turismo Cultural; Arqueoturismo; Patrimônio arqueológico; Unidades de conservação.

Abstract

Archaeological sites are places that reveal traces of human occupation, such as cemeteries and rock shelters, where cave paintings can be found. The Serra da Capivara National Park, located in the state of Piauí, Northeast Brazil, is recognized as a World Heritage Site by UNESCO (1991) and houses the oldest record of the presence of man in South America. The present case study adopted the Conservation Unit “Pedra do Castelo Municipal Natural Park”, located in the municipality of Castelo do Piauí (PI), Brazil. We sought to answer the following problem: How can the conservation of archaeological sites in Castelo do Piauí promote local tourism? To this end, the study adopted the general objective of identifying factors capable of influencing decision-making related to tourism promotion in the location under analysis. Bibliographical research and documentary research were used as data collection techniques. The research is characterized as exploratory and descriptive and the approach to processing the collected data was qualitative. Among the results, the importance of conserving archaeological sites in Castelo do Piauí for sustainable local tourism stands out, highlighting the need for community involvement, awareness, and educational projects to protect and enhance these historic sites.

Keywords: Tourism; Cultural Tourism; Archaeotourism; Archaeological heritage; Conservation areas.

Introdução

Os sítios arqueológicos são locais onde se encontram vestígios da ocupação humana como cemitérios e abrigos sob rochas, onde podem ser encontradas pinturas rupestres. No Brasil, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regulamenta a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, define que “constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público (...)” (BRASIL, 1937, art. 1º). Verifica-se, assim, que a ação governamental se mostra relevante para a proteção do patrimônio nacional.

Com base em informações fornecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional¹ (IPHAN, 2024a), em 21 de março de 2024, o Brasil possui 37.202 sítios arqueológicos cadastrados. O Instituto ressalta a importância desses bens culturais como representantes dos grupos humanos que contribuíram para a formação da identidade cultural da sociedade brasileira.

Para Widmer (2009, p. 73), “(...) os sítios e sua importância arqueológica muitas vezes só chega ao conhecimento da comunidade científica quando já impactados pela atividade turística desenvolvida de forma desordenada e inadequada”, assim, esta pesquisa partiu da premissa de que se faz necessária visão holística aos profissionais envolvidos nos processos de planejamento e gestão da localidade analisada.

No contexto da região Nordeste do país, existem 4.767 sítios cadastrados, distribuídos em seis dos 17 bens arqueológicos tombados pelo Instituto, com destaque para dois no Maranhão, e um em Alagoas, Ceará, Paraíba e Piauí (IPHAN, 2024b). Cavalcante (2013) destaca que a região abrigou grupos humanos pré-históricos que pintaram figuras antropomorfos, zoomorfos e grafismos puros em vermelho e tons de amarelo.

Já no contexto do município de Castelo do Piauí, localizado no estado do Piauí, Brasil, existem 23 registros de sítios arqueológicos oficialmente cadastrados (CNSA, 2024). Neste contexto, entende-se que, ainda que de menor monumentalidade se comparados a destinos como Grécia, Egito, México, Japão e Peru, os sítios brasileiros detêm relevância e diversidade histórica e cultural a ponto de comporem produtos arqueoturísticos economicamente viáveis (WIDMER, 2009).

Para tanto, o artigo foi organizado em quatro seções, sendo a próxima composta da descrição dos procedimentos metodológicos, a seguinte da apresentação do referencial

¹ O atual IPHAN, então denominado “Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, foi criado pelo Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937 (art. 46), com a “finalidade de promover, em todo o País e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional”. (BRASIL, 1937).

teórico, depois, pela apresentação e discussão dos resultados, seguida das considerações finais e da lista de referências.

Procedimentos metodológicos

Este estudo de caso adotou como objeto de investigação a Unidade de Conservação (UC) “Parque Municipal Pedra do Castelo”, localizado no município de Castelo do Piauí (PI). O estado do Piauí, encontra-se localizado na macrorregião Nordeste do Brasil, onde há preservado o registro preservado mais antigo da presença humana na América do Sul, mais precisamente, no Parque Nacional Serra da Capivara. Trata-se de UC reconhecida em 1991 como “Patrimônio da Humanidade” pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A pesquisa se justifica pela importância da preservação dos sítios arqueológicos na região, considerando a relevância histórica do estado do Piauí. Além disso, a experiência pessoal de um dos pesquisadores, que cresceu na região e teve contato com pinturas rupestres, motiva a investigação. Essa vivência íntima com o patrimônio arqueológico inspira o estudo, que busca compreender e valorizar a história e cultura locais, contribuindo para a preservação e divulgação desse legado.

O problema de pesquisa levantado foi: Como a conservação dos sítios arqueológicos de Castelo do Piauí (PI) pode fomentar o turismo local? Para tanto, buscou-se identificar fatores capazes de influenciar a tomada de decisão relacionada à promoção turística na localidade sob análise.

Os objetivos específicos propostos foram os seguintes: mapear os principais sítios catalogados em Castelo do Piauí (PI); identificar a existência de projetos públicos e privados voltados para a conscientização da população local, quanto aos sítios arqueológicos e identificar os efeitos turísticos dos sítios arqueológicos em Castelo do Piauí.

A partir do problema enunciado foram levantados os seguintes pressupostos: A população de Castelo é engajada através de políticas públicas; a população desconhece toda a importância dos sítios arqueológicos; com a preservação dos sítios arqueológicos e o envolvimento da população pode ser fomentado o turismo regional.

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso único. Conforme Yin (2015), recomenda-se tal estratégia de pesquisa em situações que incluem política, pesquisa em administração pública e pesquisa sobre planejamento regional e municipal, entre outros.

O autor alerta que os estudos de caso “(...) fornecem pouca base para se fazer uma generalização científica”. Isto é, os resultados apresentados estão estreitamente

relacionados aos dados bibliográficos e documentais levantados (YIN, 2015, p. 29). Assim, esta investigação buscou descrever exhaustivamente o objeto no contexto contemporâneo.

O estudo se configura como exploratório, pois verifica-se pouco conhecimento acerca da temática no contexto do objeto sob investigação e do município-área de abrangência da pesquisa; e descritivo já que descreve aspectos de um dado fenômeno. Verifica-se que a pesquisa exploratória busca proporcionar maior familiaridade com o tema, buscando torná-lo mais explícito e claro; já a pesquisa descritiva visa a descrição das características de um fenômeno ou experiência (GIL, 2002; RAUPP; BEUREN, 2006).

A pesquisa foi desenvolvida em duas fases, sendo a primeira composta pela elaboração do respectivo projeto de pesquisa (CRESWELL, 2010), entre agosto e dezembro de 2023. A segunda foi realizada entre janeiro e junho do presente ano, conforme cronograma apresentado no quadro 1.

Quadro 1: cronograma de pesquisa.

Atividade	2023					2024					
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
Elaboração do projeto de pesquisa	x	x	x	x	x						
Banca de qualificação					x						
Sessões de orientação							x	x	x	x	x
Planejamento de pesquisa						x					
Coleta de dados bibliográficos						x	x	x			
Coleta de dados documentais								x	x		
Elaboração dos resultados									x	x	
Revisão textual										x	
Defesa pública											x
Depósito da versão final do artigo											x

Fonte: elaborados pelos autores.

Enquanto técnicas de coleta de dados procedeu-se à pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Foi feita, então, revisão bibliográfica assistemática, prioritariamente no idioma português, com a busca por artigos, livros, teses e dissertações, e levantamento da legislação aplicável à gestão do patrimônio arqueológico no contexto brasileiro (MARTINS; THEÓPHILO, 2007).

Gil (2002) menciona que o levantamento bibliográfico é realizado, quase exclusivamente, por meio de acervos disponíveis em repositórios, tais como bibliotecas; já a pesquisa documental pode exigir a consulta a arquivos públicos, à imprensa, a arquivos particulares etc.

É relevante citar que, nos termos da Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016, os procedimentos metodológicos preconizados neste estudo dispensaram seu registro e avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) do IFSP.

Finalmente, julga-se relevante mencionar que a execução desta pesquisa atende ao Objetivo 11 - “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” - dentre os “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável” preconizados pela Organização das Nações Unidas e, mais especificamente, à meta 11.4, que visa “fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo (ONU, 2015; IBGE, 2024).

Na seção seguinte é apresentado o referencial teórico a respeito dos temas-chave desta investigação, sendo mencionados autores e obras que auxiliaram na fundamentação do estudo.

Referencial teórico

A seção dedicada à apresentação do referencial teórico foi elaborada em três seções complementares. A primeira aborda conceitos e práticas de turismo, cultura e sustentabilidade no contexto da atividade turística. Na segunda, é apresentada a conceituação de Turismo de Base Local (TBL) e na terceira é descrita a legislação aplicável à gestão do patrimônio arqueológico vigente no Brasil (figura x).

Turismo, Cultura e Sustentabilidade

Para a Organização Mundial do Turismo (OMT, 2003, p. 18), organismo ligado à Organização das Nações Unidas (ONU), conceitualmente, o turismo é composto pelas “atividades das pessoas que viajam e permanecem em lugares fora de seu ambiente habitual por não mais de um ano consecutivo para lazer, negócios ou outros objetivos”.

No mesmo sentido, no Brasil, a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, define como turismo as “(...) atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras” (BRASIL, 2008, art. 2º).

O mesmo dispositivo preconiza que a Política Nacional de Turismo tem por objetivo “desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos” (BRASIL, 2008, art. 5º, XI). Neste sentido, o Ministério do Turismo do Brasil (MTUR, 2010, sem página) “propõe a segmentação como uma estratégia para estruturação e comercialização de destinos e roteiros turísticos brasileiros”.

A título de exemplificação, cabe mencionar os segmentos da atividade turística definidos pelo MTUR (2006): Turismo Social; Ecoturismo; Turismo de Estudos e Intercâmbio; Turismo de Esportes; Turismo de Pesca; Turismo Náutico; Turismo de Aventura; Turismo de Sol e Praia; Turismo de Negócios e Eventos; Turismo Rural e Turismo de Saúde.

Além destes, há o Turismo Cultural (TC), tema central da presente investigação, que é conceituado como as atividades turísticas relacionadas à “(...) vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura” (MTUR, 2006, p. 12).

No contexto do TC, então, verifica-se que os sítios arqueológicos são considerados pelo MTUR (2006, p. 14) como “bens culturais, de valor histórico, artístico, científico, simbólico, passíveis de atração turística”. De modo complementar, Widmer (2009, p. 69) aponta que o Arqueoturismo é caracterizado pelo deslocamento voluntário e a permanência temporária de indivíduos “(...) motivados pelo interesse ou desejo de conhecimento de aspectos pertinentes a culturas passadas, a locais onde se encontram vestígios materiais representativos do processo evolutivo do homem no planeta, deixados por sociedades pretéritas”.

Já conforme o Iphan (2024, sem página), “são considerados sítios arqueológicos os locais onde se encontram vestígios positivos de ocupação humana (...)”, tais como “(...) cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, “estações” e “cerâmicos”, as grutas, lapas e abrigos sob rocha” ou, ainda, acampamentos para permanência temporária, locais cerimoniais, oficinas com vestígios da fabricação de artefatos, sambaquis, sítios líticos (concentração de artefatos para uso humano, como moedores, pedras polidas, machadinhas) ou zoólitos (esculturas de animais) e arte-rupestre (gravuras ou pinturas), que são foco desta investigação (WIDMER, 2009).

O Instituto aponta, também, que “as inscrições rupestres ou locais com sulcos de polimento, os sambaquis e outros vestígios de atividade humana também são considerados sítios arqueológicos” (IPHAN, 2024, sem página). Para Manzato (2007), estes recursos podem ser denominados como “atrativos arqueoturísticos” ou seja, a “matéria-prima” que compõe o Arqueoturismo.

Note-se que o Arqueoturismo, conceituado a seguir, se trata de desdobramento do TC, conforme preconizam Manzato e Rejowski (2005). Para os autores, os recursos arqueológicos são capazes de representar diversificação da oferta, o que contribui para a manutenção dos fluxos turísticos ao longo do tempo.

A atividade turística é fundamental para a economia, impulsionando uma diversidade de serviços e criando oportunidades de emprego diretas e indiretas, demonstrando sua relevância para o progresso de cidades, regiões e nações (MACEDO; RAMOS, 2012, p. 92).

No mesmo sentido, Falcão, Tavares e Kiyotani (2018, p. 101), citam que estas

atividades se configuram como “(...) uma alternativa para diversificação da oferta, aumento da competitividade e fortalecimento da atividade em Estados que enfrentam dificuldades nesse setor”.

Conceitualmente, Braga, Santos Júnior e Brito (2022, p. 71) afirmam que o “arqueoturismo”, também denominado “Turismo Arqueológico”, é motivado pelo desejo de se conhecer elementos, “(...) aspectos de culturas passadas, com a intenção de visitar locais onde há vestígios materiais do processo evolutivo humano (...)”, como sítios arqueológicos terrestres ou subaquáticos”.

Ainda de acordo com estes autores, a implementação sustentável do arqueoturismo exige gerenciamento dos recursos culturais arqueológicos e, sobretudo, adequada conservação dos objetos de visitação (BRAGA; SANTOS JÚNIOR; BRITO, 2022).

Azevedo (2022) sugere que o Arqueoturismo se encontra fundamentado nos três seguintes pilares: desenvolvimento econômico-territorial, conservação e valorização do patrimônio e valorização turística. Destaca-se, nesta obra, que sua implementação deve ser balizada por políticas culturais que valorizem, além dos bens arqueológicos, promovam o envolvimento das comunidades locais.

Alinhado com essa perspectiva, o conceito de desenvolvimento sustentável proposto pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 1972, criou o “Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente” (PNUMA). Em 1983, Gro Harlem Brundtland, ex-Primeira-Ministra da Noruega, assumiu a presidência da “Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento”, conhecida como “Comissão Brundtland”, que, em abril de 1987, publicou o relatório “Nosso Futuro Comum”, que cunhou o conceito de “desenvolvimento sustentável” como o “desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades” (ONU, 2024, sem página).

Neste contexto a OMT (2003, p. 37) aponta que o turismo sustentável (TS) relaciona-se com “(...) a capacidade de um destino permanecer competitivo em relação a outros mais novos e menos explorados; de atrair visitantes pela primeira vez, bem como repetidos; de permanecer singular culturalmente; e de estar em equilíbrio com o ambiente natural”.

No Brasil, Política Nacional de Turismo busca, entre outros objetivos, “propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural” (BRASIL, 2008, art. 5º, VIII). Assim, julga-se relevante apresentar panorama conceitual a respeito do TS, cujas características elementares são sintetizadas no quadro 2, a seguir (OMT, 2003, p. 159).

Quadro 2: características elementares do Turismo Sustentável.

Característica	Aspectos
Qualidade	Proporciona uma experiência de qualidade para visitantes, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida da comunidade anfitriã e protege a qualidade do meio ambiente
Continuidade	Garante a continuidade dos recursos naturais nos quais se baseia e a continuidade da cultura da comunidade anfitriã, com experiências satisfatórias para os visitantes
Equilíbrio	Equilibra as necessidades da indústria turística, dos defensores do meio ambiente e da comunidade local. Além disso, enfatiza os objetivos comuns e a cooperação entre visitantes, comunidade anfitriã e destinos, ao contrário das abordagens mais tradicionais, que enfatizam suas necessidades diversas e conflitantes

Fonte: adaptado de OMT (2003, p. 159).

É possível inferir, então, que o TS é muito mais do que uma simples prática administrativa ou uma estratégia de desenvolvimento turístico. Trata-se de um compromisso com a conservação do meio ambiente, a preservação da cultura local e o fortalecimento econômico das comunidades envolvidas. Ao adotar uma visão integrada, holística, o TS busca não apenas minimizar os impactos negativos nas áreas visitadas, mas também promover mudanças positivas e duradouras.

De acordo com a OMT (2003, p. 145), é evidente a necessidade de abordagens mais inovadoras no sentido de se “(...) manter a saúde econômica de países, comunidades e regiões”. Conforme o organismo, embora as condições variem caso a caso, a atividade turística pode ser vetor de transformação econômica e social, além de incentivo para a paz. Deve-se, contudo, notar que pode haver custos econômicos intangíveis e indiretos oriundos do turismo.

Segundo Pardi (2003), preservar e promover o patrimônio arqueológico não só desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do turismo local ao atrair visitantes, mas também na valorização da identidade cultural de uma região, enriquecendo a experiência turística com a riqueza histórica e cultural desses locais.

Segundo Rabahy (2003, p. 84), “os efeitos do turismo no meio ambiente podem ser desastrosos, caso não sejam adequadamente dimensionados. Os recursos naturais são limitados e a atividade turística se localiza preferencialmente em áreas onde esses recursos são mais disponíveis. Dado o risco que o uso massivo e desordenado pode acarretar, recomenda-se que o turismo seja realizado respeitando-se a compatibilização do uso com a proteção do meio ambiente”.

Além disso, o mesmo autor afirma que “a intensidade do uso será determinada por critérios mais amplos de rentabilidade, que são os simplesmente econômicos – os de natureza social” (RABAHY, 2003, p. 84). Assim, julga-se importante ressaltar que a divulgação prematura de sítios arqueológicos sem os devidos estudos ou onde não haja infraestrutura adequada para a visitação pública, pode incorrer em riscos tanto aos visitantes quanto ao patrimônio histórico em questão (ALMEIDA; FERREIRA, 2017).

No centro dessa abordagem está o reconhecimento da interconexão entre o meio ambiente, a cultura e a economia. Por um lado, o TS se dedica à proteção dos ecossistemas frágeis, reduzindo a poluição, o desperdício de recursos naturais e a degradação do habitat. Isso envolve boas práticas como a gestão adequada dos resíduos e a promoção da conservação da biodiversidade local (RIBEIRO, 2019).

Por outro lado, valoriza-se a diversidade cultural das comunidades locais, envolvendo os residentes em decisões relacionadas ao turismo e preservando tradições e identidades culturais (NASCIMENTO; LIMA, 2020). Além disso, o TS se mostra capaz de maximizar os benefícios econômicos para as comunidades locais, promovendo oportunidades de emprego, incentivando o empreendedorismo e garantindo uma distribuição justa e equitativa das receitas geradas por meio da atividade turística.

Como visto, uma das características basilares do TS é a sua preocupação com as gerações futuras. Isso significa adotar uma abordagem de longo prazo, que leve em consideração os impactos das atividades turísticas atuais sobre o meio ambiente, a cultura e a economia e busque garantir que esses recursos estejam disponíveis para as gerações futuras desfrutarem.

A gestão sustentável das potencialidades turísticas de uma dada destinação passa pela valorização de elementos representativos ao povo, ou seja, tanto aspectos materiais ou arquitetônicos (monumentos, prédios históricos, obras de arte) quanto imateriais, tais como manifestações populares, festas, danças e o saber fazer (NÓBREGA; ARAÚJO, 2015).

Tais conceitos e práticas são sintetizados pelo MTUR (2010, p. 11), que percebe no “(...) desenvolvimento local no turismo a oportunidade de inserção de atores sociais e econômicos de assumirem papel ativo na organização da oferta de produtos e serviços em destinos turísticos”.

Na mesma perspectiva, Chaves (2018) enfatiza que o TBL compartilha características do TS, ao envolver a comunidade de maneira inclusiva e equitativa, o que resulta em benefícios econômicos mais justos e na redução da exploração dos recursos naturais.

Práticas associadas ao TS, como conservação ambiental, respeito à cultura local, geração de benefícios econômicos para as comunidades locais, sensibilização e educação, além de um planejamento e gestão responsáveis, são essenciais nesse contexto.

Selva (2022) complementa destacando a importância da sustentabilidade no TBL, incentivando práticas que protejam o meio ambiente e contribuam para o desenvolvimento econômico equitativo das comunidades.

Como visto, o TS pode ser compreendido como uma visão holística que reconhece a importância da conservação ambiental, da preservação cultural e do desenvolvimento econômico equitativo, pois leva em consideração as interações e interdependências entre

esses elementos. Tais princípios buscam uma compreensão abrangente do fenômeno em estudo, indo além de uma visão fragmentada (BARROS; SANTO; SILVA, 2008). Essa abordagem alinha-se ao conceito de TBL, como será visto no próximo tópico.

Turismo de Base Local

O TBL, conforme introduzido no fragmento anterior, é mais que uma abordagem gerencial do turismo. Trata-se de um movimento que visa transformar a maneira como as comunidades locais e os visitantes interagem em um destino turístico.

De acordo com a OMT (2003, p. 89), “um dos aspectos fundamentais do turismo rural e de outros segmentos especiais do turismo de lazer (...) é experienciar estilos de vida e ambientes que oferecem um contraste profundo com os de uma cidade moderna. Para esses segmentos, as qualidades ambientais do destino são particularmente importantes, por isso os turismos rural, de aventura e cultural costumam ser citados como os segmentos mais promissores para a incorporação dos princípios da sustentabilidade”.

Segundo o WWF Brasil (WWF, 2003, p. 23), tal perspectiva se refere ao turismo em “(...) áreas naturais, determinado e controlado pelas comunidades locais, que gera benefícios predominantemente para estas e para as áreas relevantes para a conservação da biodiversidade”.

Coriolano (2009, p. 282) compreendem que o TBL se refere à oferta de serviços associada “(...) aos valores dos residentes, priorizando o rústico e não o luxo (...), que dizem respeito à sustentabilidade socioespacial (...); e (...) com uma visão própria de lugar, de lazer e turismo”. Ainda conforme os mesmos autores, trata-se de um modelo de turismo “(...) que não seja apenas voltado ao consumo, mas à troca de experiências, fortalecimento de laços de amizade e valorização cultural”.

A essência do TBL parece estar enraizada na ideia de equidade, buscando distribuir os benefícios do turismo de forma justa e duradoura entre os habitantes locais, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento socioeconômico e cultural dessas comunidades. É uma abordagem que coloca as comunidades locais no centro do desenvolvimento turístico, buscando maximizar os benefícios econômicos, sociais e culturais para essas comunidades (CORIOLANO; BARBOSA, 2011).

De acordo com Chaves (2018, p. 01), este modelo se mostra capaz de promover o desenvolvimento da localidade, além de minimizar impactos culturais, sociais e econômicos advindos da atividade turística. A autora destaca, ainda, que o TBL remete a um processo de gestão participativa e dialógica.

Deste modo, o processo decisório tende a ser democrático, partilhado e acessível à respectiva comunidade. Isso significa que as decisões relacionadas à gestão do turismo em

uma dada destinação são tomadas de forma colaborativa, envolvendo ativamente os membros da comunidade local, além de outros atores relacionados (CORIOLANO, 2009).

Selva (2022) destaca essa importância do envolvimento ativo das comunidades locais na gestão e no planejamento do turismo, garantindo que elas tenham voz nas decisões que afetam suas vidas e seus recursos. Ela enfatiza a importância de promover práticas de turismo que respeitem e valorizem a cultura local, evitando a descaracterização ou a exploração cultural em nome do turismo.

Mais especificamente, a respeito dos turistas, Coriolano e Barbosa (2011. p.13) afirmam que eles “pagam para viajar, sair da rotina, se divertir, descansar, ter conforto, luxo ou rusticidade, boa comida e bebida, conhecer o novo e o exótico, representam o público-alvo dos que trabalham em turismo”.

A Organização Mundial do Turismo (OMT, 2001) aponta que o encontro entre os visitantes e os residentes de uma localidade turística ocorre nos momentos de compras de bens ou serviços do residente, quando ambos compartilham o mesmo espaço turístico (praia, parques etc.) ou quando trocam informações ou ideias.

Na perspectiva do TBL, entende-se que os turistas são convidados a “mergulhar” nas riquezas culturais e naturais das comunidades locais, no sentido de viver experiências enriquecedoras, tanto para os visitantes quanto para os residentes. Logo, ao invés de apenas “arranharem” a superfície dos destinos turísticos ou simplesmente passarem pelos pontos turísticos mais conhecidos, os turistas são incentivados a participar ativamente da vida local, envolvendo-se em atividades que destacam a autenticidade e a singularidade da região.

Para alcançar esses objetivos, o TBL adota uma série de iniciativas que visam integrar os turistas à vida local de maneira autêntica e respeitosa. Uma das formas mais evidentes é através da escolha de hospedagens em pequenas pousadas familiares, onde os viajantes não apenas têm a oportunidade de desfrutar de um ambiente acolhedor e personalizado, mas também de interagir de perto com os residentes, trocar experiências e conhecer de perto a cultura e os costumes da região (NASCIMENTO; LIMA, 2020).

A gastronomia desempenha um papel fundamental no TBL, pois os restaurantes podem privilegiar ingredientes locais e pratos típicos da região em sua oferta. Além de uma experiência gastronômica autêntica, esses estabelecimentos também contribuem para a valorização e preservação da culinária tradicional, muitas vezes transmitida de geração em geração (NASCIMENTO; LIMA, 2020).

Já os *tours* guiados por moradores locais, proporcionam aos turistas uma perspectiva única e genuína do destino visitado. Essas experiências potencialmente enriquecedoras não só promovem um maior entendimento e apreço pela cultura local, mas também ajudam a estabelecer e fortalecer os laços entre visitantes e a comunidade.

Mais uma prática destacável é o estímulo à compra de artesanato produzido pela comunidade, no sentido de apoiar diretamente os artesãos locais e contribuir para a preservação das tradições culturais e técnicas artesanais únicas da região.

Neste contexto, Coriolano e Barbosa (2011, p. 07) alertam para os riscos de descaracterização ou exploração cultural em nome do turismo, enfatizando a necessidade de proteger a autenticidade e integridade das tradições locais.

Mais recentemente, durante o XIV Encontro Nacional de Turismo de Base Local de 2022, discutiu-se os desafios enfrentados pelas comunidades tradicionais diante do processo de "Turistificação". Em seu grupo de debate, Selva (2022) explorou os limites desse fenômeno, destacando as mudanças que podem ocorrer tanto na comunidade local quanto em seu entorno como resultado do contato com os turistas.

Embora o TBL seja considerado uma forma menos destrutiva de turismo, é importante reconhecer que ele também pode desencadear transformações significativas, assim, Selva (2022) enfatizou a importância de abordar novas formas de turismo e patrimônio como uma estratégia fundamental para garantir a sustentabilidade contínua.

A autora mencionou, também, a necessidade de desenvolver atividades que considerem diversas dimensões (culturais, ambientais, materiais e imateriais, bem como antropológicos) no processo de elaboração de políticas públicas. Além disso, destacou a importância de práticas que respeitem e valorizem a cultura local.

Como visto, o TBL não se trata apenas de proporcionar experiências turísticas autênticas e enriquecedoras, mas também de promover o desenvolvimento sustentável das comunidades locais e a conservação dos recursos naturais e culturais. Ao criar uma conexão mais profunda entre os visitantes e a comunidade local, o TBL não só enriquece a experiência do turista, mas também contribui para a construção de um turismo mais consciente e responsável.

Ambiente legal aplicável no Brasil

A preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural no Brasil é uma responsabilidade compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, como determinado pela Constituição Federal de 1988 (CF). Nos incisos VI e VII do artigo 23 da CF, é estabelecida a competência comum desses entes federativos para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, fauna e flora.

O artigo 225, por sua vez, garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Posteriormente, o reconhecimento do patrimônio arqueológico como parte constituinte do patrimônio cultural brasileiro pela CF, no artigo 216, impôs ao Poder Público, juntamente com a comunidade, a responsabilidade de proteger e promover esse patrimônio de valor histórico e cultural (BRASIL, 1988).

Esta inclusão estabeleceu os sítios arqueológicos como bens da União, conforme o artigo 20 da CF. A proteção desses sítios, incluindo a prevenção contra evasão, destruição e mutilação, foi designada como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme detalhado nos incisos III e IV do artigo 23 da Constituição (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, a promulgação da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), representou um avanço significativo na proteção e conservação do patrimônio natural do Brasil. O SNUC estabelece critérios para a criação, gestão e manejo das Unidades de Conservação (UCs) em âmbito federal, estadual e municipal, abrangendo categorias como parques nacionais, reservas biológicas e áreas de proteção ambiental.

O SNUC foi concebido com o propósito de fortalecer o papel das UCs, assegurando que sejam planejadas e administradas de forma integrada, garantindo representatividade adequada de diferentes espécies, habitats e ecossistemas em todo o território nacional e nas águas jurisdicionais.

A criação do SNUC se fundamenta em diversas leis e dispositivos constitucionais, sendo a Constituição Federal de 1988 (CF) a principal delas. Além disso, o SNUC está alinhado com a Política Nacional de Meio Ambiente, definida pela Lei nº 6.938/1981, estabelece princípios e diretrizes para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, incluindo a proteção dos ecossistemas e o controle das atividades poluidoras.

É importante considerar as medidas adotadas pelo Iphan (2022) além de outras políticas públicas e dispositivos que dispõem sobre a proteção do patrimônio, como, por exemplo, a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

[...] dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e disciplina, no âmbito geral, a proteção do patrimônio arqueológico brasileiro. Dentre outras questões, a referida lei determina a proibição, em todo o território nacional, do aproveitamento econômico, da destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, antes de serem devidamente pesquisados; delibera sobre a necessidade de solicitar autorização do Iphan para a realização de pesquisas arqueológicas e orienta sobre os procedimentos a serem adotados pelos cidadãos em caso de achados arqueológicos. (MINC, 2022).

O Iphan estabeleceu uma série de medidas para regular a proteção do patrimônio arqueológico brasileiro. Dentre essas medidas, destacam-se a criação do Cadastro Nacional

de Sítios Arqueológicos por meio da Portaria nº 28, de 31 de janeiro de 2003, que atualmente, em atenção a Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018, compõe o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG).

A entidade normatizou os procedimentos para Autorização e Permissão de Pesquisas Arqueológicas por meio das Portarias nº 7, de 1º de dezembro de 1988, complementados pelas Portarias nº 316 e 317, ambas de 4 de novembro de 2019, versando a primeira sobre os procedimentos para identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan, enquanto a segunda compatibiliza a análise sobre o cumprimento das disposições da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018, que regulamenta a profissão de arqueólogo. Além disso, foi editado pelo Centro Nacional de Arqueologia o Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN, permitindo que um mesmo arqueólogo responsável realize múltiplas pesquisas sob sua responsabilidade (MINC, 2022).

Já a Conservação de Bens Arqueológicos Móveis foi normatizada por meio da Portaria nº 196, de 18 de maio de 2016, tendo as Portarias nº 195 e 197, ambas de 18 de maio de 2016, regulamentado a movimentação de bens arqueológicos móveis em território nacional e a remessa destes para análise no exterior.

O patrimônio arqueológico também é observado nas avaliações de impacto que são realizadas no âmbito do licenciamento ambiental. Nessa seara, a arqueologia é um dos componentes a serem analisados no escopo da Instrução Normativa nº 1, de 25 de março de 2015, instrumento que definiu os procedimentos administrativos a serem observados pelo Iphan nos processos de licenciamento ambiental dos quais participa.

O Iphan editou a Portaria nº 159, de 11 de maio de 2016, normatizando a serem observados pela autarquia da elaboração de Termo de Ajuste de Conduta, sendo estes um dos instrumentos utilizados para a compensação de danos ao patrimônio arqueológico, bem como para a adequação de condutas irregulares que possam causar danos ao patrimônio arqueológico.

Se correlacionam ainda ao patrimônio arqueológico brasileiro, entre outras normas, o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, disciplinando o tombamento de bens arqueológicos considerados de caráter excepcional, e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que prevê os crimes contra o patrimônio cultural, a Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018, que instituiu a Política de Patrimônio Cultural Material (PPCM).

Além das leis específicas relacionadas ao patrimônio arqueológico, outras legislações demonstram o compromisso com a preservação ambiental e cultural, promovendo o desenvolvimento sustentável da região (MINC, 2022). A Lei Municipal nº 1.314, de 21 de setembro de 2020, também conhecida como “Lei Canyon do Rio Poty” ou “Lei Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Castelo do Piauí”, que define a política ambiental local. Ela aborda princípios orientadores, objetivos a serem alcançados, proteção

da fauna silvestre, instrumentos econômicos para a gestão ambiental e regula questões como limpeza pública e prejuízos ambientais.

Além disso, o Projeto de Lei nº 16, de 19 de abril de 2022, estabelece a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Castelo. Seu propósito é planejar, administrar, avaliar e controlar as atividades turísticas do parque, bem como a política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência.

Ao implementar e cumprir essas leis, busca-se garantir a proteção adequada do meio ambiente e do patrimônio cultural, promovendo a conscientização sobre sua importância e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. É fundamental que todos os envolvidos, desde as autoridades públicas até a comunidade local e os visitantes, estejam cientes da importância dessas legislações e cumpram suas disposições para assegurar a preservação desse patrimônio para as futuras gerações. Somente através de esforços conjuntos e comprometidos será possível proteger e manter esses bens para o usufruto responsável das presentes e futuras gerações.

Apresentação e discussão dos resultados

Nesta seção são apresentados os resultados da pesquisa, buscando-se evidenciar o potencial turístico do estado do Piauí e do município de Castelo do Piauí e, sobretudo, do segmento do Turismo Cultural. A seguir, é feita a caracterização da atividade turística no Piauí e do município sob análise.

Caracterização do objeto de estudo e área de abrangência da pesquisa

Na pesquisa destaca as maravilhas naturais e históricas encontradas na Pedra do Castelo, situada no Parque Natural Municipal Pedra do Castelo, em Castelo do Piauí, realçando o seu potencial para o turismo.

Localizado na microrregião de Campo Maior, a aproximadamente 190 quilômetros da capital Teresina, no estado do Piauí, Castelo do Piauí é um município com densidade populacional de 8,3 habitantes por quilômetro quadrado, distribuída entre áreas urbanas e rurais.

Atualmente, segundo o ordenamento territorial do estado do Piauí, Castelo do Piauí está inserido no "aglomerado" composto por Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio, dentro do "território de desenvolvimento" Carnaubais, na "macrorregião" Meio-Norte (CARVALHO, 2019).

Suas atividades econômicas são diversas, abrangendo desde o artesanato local até

o turismo, passando pela produção de cachaça, criação de caprinos e o extrativismo da carnaúba. Essa diversidade econômica reflete-se em diferentes níveis de desenvolvimento nos setores de comércio, serviços, indústria e agropecuária (SEBRAE, 2024).

As raízes históricas pré-colombianas de Castelo do Piauí remontam a tempos imemoriais, com evidências de habitação humana datando de pelo menos seis mil anos atrás, conforme testemunhado pelos numerosos sítios arqueológicos repletos de inscrições rupestres de diversas tradições encontradas na região.

Pós-colonização, a história deste município, anteriormente conhecido como Rancho dos Patos (IBGE, 2024), remonta ao século XVII. Naquela época, habitado por povos indígenas, principalmente os Kariris, sua influência cultural ainda é evidente nos dias de hoje. Em 1742, o território foi elevado à condição de freguesia, fazendo parte inicialmente da freguesia de Santo Antônio do Surubim, que hoje faz parte da cidade de Campo Maior.

Segundo o histórico do IBGE (2024, em 1761, durante uma visita pastoral, D. Frei Manoel da Cruz transferiu o primeiro pároco, Padre José Lopes Pereira, de Piracuruca para a nova freguesia. Com o apoio da comunidade, o padre iniciou a construção de uma capela, mais tarde transformada na Igreja Matriz. No mesmo ano, o Rancho dos Patos foi elevado à categoria de vila e sede municipal, adotando o nome de Marvão, e recebeu uma doação de terras para a formação do seu patrimônio.

Ao longo do tempo, o município passou por mudanças de nome, sendo denominado Vila de Castelo em 1890, retornando brevemente a Marvão em 1942, até finalmente ser rebatizado como Castelo do Piauí em 1948, quando foi elevado à categoria de cidade, com instalação oficial em 1949 (IBGE, 2024).

Com uma área territorial de 2.378,847 Km² (IBGE, 2024), a cidade também se destaca por sua geografia e biodiversidade única. A natureza generosa da região é evidente, com as suas formações rochosas curiosas que se assemelham a animais como a do Mirante da Tartaruga, e a emblemática Pedra do Castelo, que se assemelha a um castelo medieval. As cachoeiras, piscinas naturais e o imponente Cânion do Rio Poty são indicativos do potencial da área para as modalidades de turismo de aventura, fotográfico, de observação e ecoturismo. Até mesmo o portal de boas-vindas aos visitantes é marcado pelo quartzito da Pedra de Castelo, mineral encontrado na região e amplamente explorado economicamente.

Além disso, o município oferece outras modalidades de turismo. Destaca-se o turismo de eventos, com festivais culturais como o Cânion Fest Poti (antigo Cachaça Fest) e o festejo de Nossa Senhora do Desterro, que ocorre entre os dias 16 e 26 de dezembro, além de feiras de artesanato e celebrações religiosas ao longo do ano. O turismo rural, especialmente o projeto na área onde fica a Pedra do Castelo, apoiado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), proporciona uma vivência autêntica no campo, com hospedagem em fazendas como no projeto Casa do Agricultor, passeios a cavalo e

gastronomia regional. O turismo religioso é outra atração significativa, com suas igrejas históricas, capelas que oferecem uma jornada de fé, cultura e história. Além disso, o turismo arqueológico na região possibilita aos visitantes explorar os numerosos sítios arqueológicos, tanto os 23 catalogados pelo Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CNSA, 2024) quanto não catalogados, estimado em mais de uma centena, e conhecer a história pré-colombiana da área por meio das inscrições rupestres, como gravuras e pinturas, lá presentes.

Antecipando os benefícios que o turismo poderia trazer para a cidade, um dos primeiros grupos a se organizar em Castelo do Piauí foi o chamado "Líderes de Vanguarda". Segundo informações do portal Piracuruca (VASCONCELO, 2019), esse grupo incluía o ex-prefeito Vilmar Cardoso e sua esposa Meira Brandão, a professora Ivanildes Cardoso, Dilma Cardoso, Cezar Sotero e o ex-militar da reserva Raimundo Apolonio, os quais participaram de um curso ofertado pelo Sebrae em Campo Maior.

Vasconcelo (2019) conta que, em fevereiro de 2002, foi estabelecido o primeiro grupo de guias turísticos para conduzir visitantes pela região. Com a orientação desses guias locais, as visitas passaram a ser mais organizadas, o que contribuiu para a redução dos impactos ambientais negativos nas áreas visitadas. Outras iniciativas foram tomadas, incluindo a realização de cursos de capacitação, tais como inglês básico para o turismo, arqueologia, primeiros socorros, técnicas verticais (rappel, tirolesa e escalada), associativismo, informações turísticas, implantação de passarelas e proteção em sítios arqueológicos, além da participação em eventos, palestras e oficinas nas escolas, entre outras ações.

Em 2005, com a criação da Associação dos Condutores de Turistas e Visitantes de Castelo do Piauí (Condatur), foram desenvolvidos diversos roteiros, o que resultou em um aumento significativo das atividades turísticas na cidade. Um destaque importante vai para Evaldo Miguel dos Reis, que desempenhou um papel fundamental ao articular a compra das terras hoje pertencentes ao Parque Municipal Pedra do Castelo pela empresa mineradora de quartzo da região e sua posterior doação para a prefeitura (VASCONCELO, 2019).

Atualmente, o turismo tem se beneficiado de parcerias entre os setores público e privado, o que tem gerado oportunidades significativas para a geração de receita para o município.

Conforme mencionado anteriormente, dados do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos, do Iphan, apontam que há 23 sítios formalmente reconhecidos no município de Castelo do Piauí. São estes (CNSA, 2024): Pedra do Castelo, Pedra do Índio, Entrada do Salão dos Índios, Salão dos Índios (I, II e III), Salão dos Índios dos Pilões, Loca dos Índios do Resfriado (I e II), Morro do Garrote (I e II), Sítio das Quirinas (I e II), Abrigo das Cabras, Sítio Três Irmãos, Pilões do Olho D'água dos Tucuns, Sítio do Francisco, Arco do Seu Tito,

Furna da Praíba, Sítio do Talhado, Ossos do Talhado, Salão dos Índios dos Marimbondos e Sítio da Zombaria. No próximo tópico, vamos abordar a Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Municipal Pedra do Castelo, objeto deste estudo de caso.

O Parque Natural Municipal Pedra do Castelo

A UC Parque Natural Municipal Pedra do Castelo representa um marco importante na região, combinando elementos históricos e naturais de maneira única. Trata-se de um verdadeiro santuário, abrigando o Mirante e a Cachoeira das Arraias, além de trilhas para trekking, oferecendo uma experiência completa para os visitantes que desejam admirar a beleza da natureza e se aventurar ao ar livre.

A aproximadamente 20 quilômetros do centro urbano da cidade, com acesso pela PI 115, o parque também abriga a majestosa Pedra do Castelo, que com uma gruta de 15 metros de altura e 300 metros de perímetro, evocam a imagem de um castelo medieval, que, inclusive, acabou por influenciar na nomenclatura da cidade.

Tal formação rochosa, que é tombada pelo Iphan, não apenas impressiona pela sua imponência, mas também pela história que carrega. Composta por 13 compartimentos em sua parte interna, suas paredes da rocha exibem inscrições rupestres (gravuras e pinturas), que nos conectam com nossos antepassados pré-históricos (FRANÇA, 2012).

As pinturas rupestres encontradas contêm diversas cores, formas e estilo únicos, o que indica que diferentes grupos populacionais viveram na região. Essas populações são denominadas de Tradições Nordeste, Agreste e Geométrica (PIRACURUCA, 2019).

A primeira geralmente retrata cenas do cotidiano como figuras humanas, animais, lutas, rituais religiosos, atos de sexos, símbolos e elementos da natureza. Nessa tradição, além das cenas é possível interpretar a ideia de movimento, sendo esse o diferencial desta tradição. Na segunda é possível diferenciar as figuras antropomorfas das zoomorfas pois elas se encontram de forma estática, sendo essa a característica desta tradição. Já na terceira predominam os traçados geométricos também conhecidos por grafismos puros.

As tintas são compostas por um óxido de ferro conhecido por Hematita. Usada pelas culturas antigas para produzir coloração avermelhada, marrom ou preta, são frequentemente encontradas em formações rochosas. Por possuírem uma certa durabilidade, permitem que os registros rupestres permaneçam visíveis mesmo após milhares de anos.

Além de ser um monumento marcante e de sua importância histórica, a Pedra do Castelo é reverenciada como um espaço místico e sagrado, enriquecido por lendas e tradições locais. O local, que já foi utilizado como cemitério até a década de 1950, atrai tanto visitantes em busca de turismo religioso quanto pesquisadores em busca de vestígios do passado.

Com suas câmaras e frestas que lembram um formato de altar, a Pedra do Castelo é um local de peregrinação para muitos devotos, que ocupam seus espaços como pequenos altares improvisados. A presença de objetos religiosos deixados por fidelidade confere à pedra uma aura de sacralidade, reforçada pela história de Nossa Senhora do Desterro, que narra o achado milagroso de uma imagem do santo dentro de uma gruta por volta de 1742. Apesar de ter sido levada para uma igreja próxima, a imagem misteriosamente retornava à gruta repetidas vezes. Este evento é considerado um símbolo de devoção e proteção, atraindo fidelidade e peregrinos até os dias de hoje.

Outras lendas que cercam o local remontam às épocas ancestrais, quando a pedra era tida como um castelo habitado por um rei tirano. Diversas histórias, como a intimidade de uma imagem santa na gruta e a transformação dos habitantes em pedra como proteção divina, modestas para a atmosfera mística e religiosa da Pedra do Castelo.

Apesar de não ter passado por estudos científicos, a pedra guarda vestígios de antigas ocupações humanas, desde abrigos indígenas até túmulos antigos. Hoje, a Pedra do Castelo serve como local de devoção e fé para pessoas de diversas religiões, que encontram na sua atmosfera única um espaço para expressar suas crenças e buscar conexão espiritual.

Logo, além de seu valor histórico e religioso, a Pedra do Castelo tornou-se um ponto de atração ao longo dos séculos, envolvendo lendas e histórias que se transformaram em destino de peregrinação.

Problemas na Unidade de Conservação

A UC Pedra do Castelo enfrenta uma série de problemas que ameaçam sua conservação e integridade. Esses desafios incluem danos causados por fatores naturais e artificiais, como pichações, depósitos de poeira e degradação das pinturas e gravuras devido ao uso de diferentes produtos ao longo do tempo. Além disso, a utilização do local para práticas religiosas, como a fixação de figuras com cimento e a coleta de fragmentos de rocha, tem contribuído para sua deterioração. Esses problemas são resultado da ação humana, falta de conscientização, condições ambientais adversas e falta de monitoramento e manutenção adequados.

Para enfrentar esses desafios, foram propostas diversas soluções. Isso inclui a remoção periódica da vegetação para evitar incêndios, a transferência das abelhas para proteger o local e um controle rigoroso de visitantes para evitar danos às gravuras e pinturas. Além disso, propôs-se o treinamento de guias, a formação de uma equipe local de conservação, a instalação de estruturas de proteção, a colocação de sinalização e a construção de um templo ecumênico. Também foram sugeridas atividades educativas para

conscientizar moradores e visitantes sobre a importância da preservação do sítio arqueológico.

Apesar dos desafios, a preservação da Pedra do Castelo é crucial, não apenas pela sua importância histórica e cultural, mas também como um atrativo turístico importante na região. Através de esforços de conservação coordenados e do engajamento da comunidade local, é possível garantir que esse tesouro natural e cultural seja preservado para as futuras gerações, proporcionando acesso a uma parte significativa da história e geologia locais.

Considerações finais

Após análise detalhada dos resultados e discussões deste estudo, conclui-se que a preservação dos sítios arqueológicos em Castelo do Piauí é crucial para impulsionar o turismo local de forma sustentável. O envolvimento da comunidade e a coordenação dos esforços de conservação são essenciais para proteger esse patrimônio cultural e natural, permitindo o acesso à história e geologia locais para as futuras gerações.

Iniciativas como investimentos em cursos profissionalizantes para os autóctones podem apoiar o engajamento da população, conforme sugerido por esta pesquisa. A certificação de Castelo do Piauí com o Selo Ambiental, que lhes garante o repasse do ICMS Ecológico, indica progresso em práticas sustentáveis e preservação ambiental, destacando a importância das políticas públicas e investimentos para o envolvimento da comunidade em questões ambientais.

Apesar dos avanços com a certificação do Selo C, há oportunidades de aprimoramento em Castelo do Piauí, sendo crucial continuar investindo em conscientização e educação patrimonial para preservar as obras nos sítios arqueológicos e garantir sua proteção. A introdução de iniciativas sustentáveis, como projetos turísticos que enalteçam os recursos arqueológicos locais, é essencial para o desenvolvimento da região.

O projeto "Via Rupestre" surge como uma oportunidade promissora para explorar os recursos arqueológicos da região de forma sustentável e educativa. Trilhas interpretativas, oficinas de pintura rupestre e palestras sobre a preservação do patrimônio arqueológico podem enriquecer a experiência dos turistas e promover a conscientização sobre a história e cultura locais.

Além disso, a introdução de iniciativas sustentáveis, como projetos turísticos que destaquem os recursos arqueológicos locais, é essencial. A rota das missões pode servir como um modelo inspirador para o desenvolvimento do turismo arqueológico em Castelo do Piauí, promovendo a preservação de sítios arqueológicos e o turismo sustentável em áreas com importante patrimônio histórico e cultural.

A implementação de projetos como o "Trilha Rupestre", baseado em iniciativas bem-sucedidas de outras regiões, como a PROECE-UFMS, pode ser crucial para impulsionar o turismo local e preservar os sítios arqueológicos em Castelo do Piauí. Assim como uma proposta de introduzir o turismo científico na região pode atrair um público interessado em ciência, pois envolve atividades que permitem aos turistas participar de expedições, pesquisas e práticas científicas e arqueológicas, o que contribui para a valorização e preservação dos sítios arqueológicos.

Dentro dos objetivos estabelecidos, foi analisada a preservação dos sítios, destacando a necessidade contínua de conscientizar a população para evitar danos à arte presente. Além disso, foi feito o mapeamento dos sítios em Castelo e concluiu-se que, apesar das leis existentes, serão necessários mais investimentos para fortalecer a conscientização e os projetos relacionados à preservação.

É crucial continuar a investigação para identificar atividades sustentáveis viáveis na região. Um projeto como o programa "Trilha Rupestre" pode ser uma opção promissora para explorar os recursos arqueológicos localmente. Seguir exemplos bem-sucedidos, como as práticas no Maranhão, pode servir de inspiração e guia para o desenvolvimento do turismo arqueológico em Castelo do Piauí.

Apesar dos cursos oferecidos, foi constatado que não há guias turísticos oficialmente registrados no Cadastur, levantando a questão se atuam como condutores ou de forma irregular. Recomenda-se capacitar os guias locais, facilitar o registro no Cadastur e promover conscientização. Sugere-se uma pesquisa futura para identificar e corrigir possíveis irregularidades, visando aprimorar a qualidade e legalidade do turismo na região e preservar seu patrimônio arqueológico.

Portanto, é essencial persistir na conscientização, na educação patrimonial e na execução de projetos inovadores para garantir a sustentabilidade do turismo arqueológico em Castelo do Piauí, protegendo a valiosa herança histórica e cultural da região para as gerações atuais e futuras.

Referências

- ALMEIDA, L.; FERREIRA, T. Turismo e arqueologia – Um diálogo possível? **Revista de Turismo Contemporâneo**, v. 5, n. 1, p. 136-155, jan.-jun., 2017.
- AZEVEDO, P. R. C. O turismo arqueológico como potencializador dos Caminhos de Santiago: uma análise aos bens arqueológicos existentes nos Caminhos jacobinos do distrito de Vila Real (Portugal). **Revista de Ocio y Turismo**, v. 1, n. 2, p. 94-111, 2022.
- BARROS, A., SILVA, B., & SANTOS, C. **O Desenvolvimento do Turismo**: Uma visão sistêmica. In Anais eletrônicos do 4º Congresso Brasileiro de Sistemas, Centro Universitário de Franca Uni-FACEF. 2008. Franca (SP): Editora Uni-FACEF. Disponível em: <<https://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/cch/escoladeturismologia/pasta-virtuais-de-docentes/joice-lavandoski/planejamento-e-organizacao-em-turismo-pot/Barros%20et%20al.%202008.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRAGA, F. A. A. **Paisagens Construídas**: a implantação do arqueoturismo no Rio Grande do Norte a partir do final do Século XX. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró (RN), 2021.

BRAGA, F. A. A.; SANTOS JÚNIOR, V.; BRITO, M. S. F. Paisagens construídas: a implantação do Arqueoturismo no estado do Rio Grande do Norte, Brasil. **Revista Tarairiú**, v. 1, n. 19, p. 69-88, jan.-jun., 2022.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d86176.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 01 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm>. Acesso em: 28. mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3924.htm>. Acesso em: 28 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0378.htm>. Acesso em: 13 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6513.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13653.htm>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

CAPES. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Catálogo de Teses e Dissertações**. Disponível em: <<http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/>>. Acesso em: 28 mar. 2024.

CARVALHO, K. C. Melo. **Planejamento territorial e regionalização no Piauí**: uma análise a partir dos Territórios de desenvolvimento. Dissertação (Mestrado em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço) – Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2019.

CAVALCANTE, L. C. D. Parque Nacional de Sete Cidades, Piauí, Brasil: biodiversidade, arqueologia e conservação de arte rupestre. **Mneme**: Revista de Humanidades, v. 14, n. 32, 2014.

CHAVES, V. C. **Turismo de Base Local**: uma proposta metodológica. Rio de Janeiro: Anpuh-Rio, 2018.

CIDADE VERDE. **Pinturas rupestres em Castelo do Piauí são alvo de pichação**. 2017. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/258880/pinturas-rupestres-em-castelo-do-piaui-sao-alvo-de-pichacao>>. Acesso em 06 abr 2024.

CNS. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016**. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CNSA. CADASTRO NACIONAL DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS. **Consulta sobre Sítios Arqueológicos**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/sgpa/?consulta=cnsa>>. Acesso em: 01 abr. 2024.

CORIOLOANO, L. N. O turismo comunitário no nordeste brasileiro. In: BARTHOLO, R.; SANZOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (Orgs.). **Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras**. Rio de Janeiro: Nova Letra Gráfica e Editora, 2009.

CORIOLOANO, L. N.; BARBOSA, L. M. Rede de Territórios Solidários e Turismo de Base Local no Ceará (Brasil). **Revista Geográfica de América Central**, v. 2, p. 1-26, jul.-dez., 2011.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FALCÃO, L. A.; TAVARES, A. G.; KIYOTANI, I. Arqueoturismo: repensando o turismo nas Itacoatiaras do Ingá (PB). **Caderno Virtual de Turismo**, v. 18, n. 2, p. 104-120, ago., 2018.

G1. **Riquezas do Piauí mostra belezas e mistérios da Pedra do Castelo**. 2016. Portal G1 Piauí. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/06/riquezas-do-piaui-mostra-belezas-e-misterios-da-pedra-do-castelo.html>. Acesso em 06 abr. 2024.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 15 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Apresentação**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao>. Acesso em: 04 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Cadastro de Sítios Arqueológicos**. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-arqueologico/cadastro-de-sitios-arqueologicos>. Acesso em: 21 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Fototeca Sítios Arqueológicos**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/fototeca/detalhes/17/fototeca-sitios-arqueologicos#:~:text=S%C3%A3o%20considerados%20s%C3%ADcios%20arqueol%C3%B3gicos%20os,lapas%20e%20a brigos%20sob%20rocha>. Acesso em: 28 mar. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Legislação**. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-arqueologico/legislacao>. Acesso em: 03 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Of%C3%ADcio_58_diretrizes_emissao_portarias_cna.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Patrimônio Arqueológico**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1376/>. Acesso em: 01 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Patrimônio Arqueológico: região Nordeste**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/875/#:~:text=Patrim%C3%B4nio%20Arqueol%C3%B3gico%20D%20Regi%C3%A3o%20Nordeste&text=Um%20dos%20s%C3%ADcios%20arqueol%C3%B3gicos%20mais,S%C3%ADtio%20Santo%20Ant%C3%B4nio%20das%20A legrias>. Acesso em: 01 abr. 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 28, de 31 de janeiro de 2003**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_28_de_31_de_janeiro_de_2003.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 7, de 1º de dezembro de 1988**. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_007_de_1_de_dezembro_de_1988.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 316, de 4 de novembro de 2019.** Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-316-de-4-de-novembro-de-2019-225612769>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 317, de 4 de novembro de 2019.** Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/11/2019&jornal=515&pagina=25&totalArquivos=76>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 196, de 18 de maio de 2016.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_196_de_18_de_maio_2016.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 141, de 12 de dezembro de 2023.** Brasília, DF: IPHAN, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2023/portaria-no-iphan-no-141-de-12-de-dezembro-de-2023>>. Acesso em: 04 abr 2024.

IPHAN. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria3752018sei_iphan0732090.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2024.

MACEDO, E. M.; RAMOS, R. G. O desenvolvimento do turismo normalizado e layout. **Revista Iberoamericana de Turismo**, v. 2, n. 2, p. 89-107, 2012.

MANZATO, F. Turismo arqueológico: diagnóstico e análise do produto arqueoturístico. **PASOS: Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**, v. 5, n. 1, p. 99-109, 2007.

MANZATO, F.; REJOWSKI, M. Turismo Arqueológico no estado de São Paulo. **Revista patrimônio**, v. 1, n. 2, 2005. Disponível em: <<https://www.unisantos.br/pos/revistapatrimonio/artigosa663.html?cod=46>>. Acesso em: 01 abr. 2024.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas.** São Paulo: Atlas, 2007.

MEDRONI, D. D. **Fundamentos do Turismo.** Curitiba: Livro Técnico, 2012.

MPPI. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **MPPI propõe alteração de critérios de concessão do ICMS Ecológico 2023.** Disponível em: <<https://www.mppi.mp.br/internet/2023/02/mppi-propoe-alteracao-de-criterios-de-concessao-do-icms-ecologico-2023/>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

MTUR. MINISTÉRIO DO TURISMO. (BRASIL). **Dinâmica e diversidade do turismo de base comunitária: desafio para a formulação de política pública.** Brasília: MTUR, 2010.

MTUR. MINISTÉRIO DO TURISMO. (BRASIL). **Marcos Conceituais do Turismo.** (2006). Brasília. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/-publicacoes/segmentacao-do-turismo/segmentacao-do-turismo-marcos-conceituais.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2024.

NASCIMENTO, F. G.; LIMA, G. F. C. **Turismo de Base Comunitária como Alternativa para o Desenvolvimento Rural: a experiência da comunidade de Chã de Jardim, Areia (PB).** João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

NÓBREGA, W. R. M.; ARAÚJO, F. Cultura, turismo e desenvolvimento: reflexões acerca do potencial arqueológico no município de Carnaúba dos Dantas (RN). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v. 8, n. 1, p. 93-114, fev.-abr., 2015.

OMT. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Introdução ao turismo.** São Paulo: Roca, 2001.

OMT. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Turismo Internacional: uma perspectiva global.** Porto Alegre: Bookman, 2003.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A ONU e o meio ambiente.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>>. Acesso em: 28 mar. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução nº 69/313, de 27 de julho de 2015.** Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_69_313.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

PARDI, M. L. **A preservação do Patrimônio arqueológico e o Turismo.** *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. 2003 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/A_Preservacao_do_Patrimonio_Arqueologico_e_o_Turismo.pdf>. Acesso em 06 abr. 2024.

PIAUÍ. GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007.** Disponível em: <http://www.antigoseplan.pi.gov.br/uapr/lei87_22-08-2007.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2024.

PMC. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. **Projeto de Lei nº 16, de 19 de abril de 2022.** Disponível em: <<https://sapl.castelodopiaui.pi.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/126/proj. lei 016.2022.pdf>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

RABAHY, W. A. **Turismo e desenvolvimento:** estudos econômicos e estatísticos no planejamento. Barueri (SP): Manole, 2003.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In.: BEUREN, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2006.

RIBEIRO, M. Turismo Comunitário: relações entre anfitriões e convidados. In.: PANOSSO NETTO, A.; ANSARAH, M. G. R. (Orgs.). **Segmentação do mercado turístico:** estudos, produtos e perspectivas. Barueri (SP): Manole, 2009.

SELVA, V. S. F. **Turismo com Base Local, Arqueologia e Preservação Patrimonial em Comunidades Tradicionais.** Grupo de debate 16º ENTBL. Natal, 2022.

UFMS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. Trilha Rupestre. Disponível em: <<https://trilharupestre.ufms.br/>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

UNESCO. UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Serra da Capivara National Park.** Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/list/606>>. Acesso em: 29 mar. 2024.

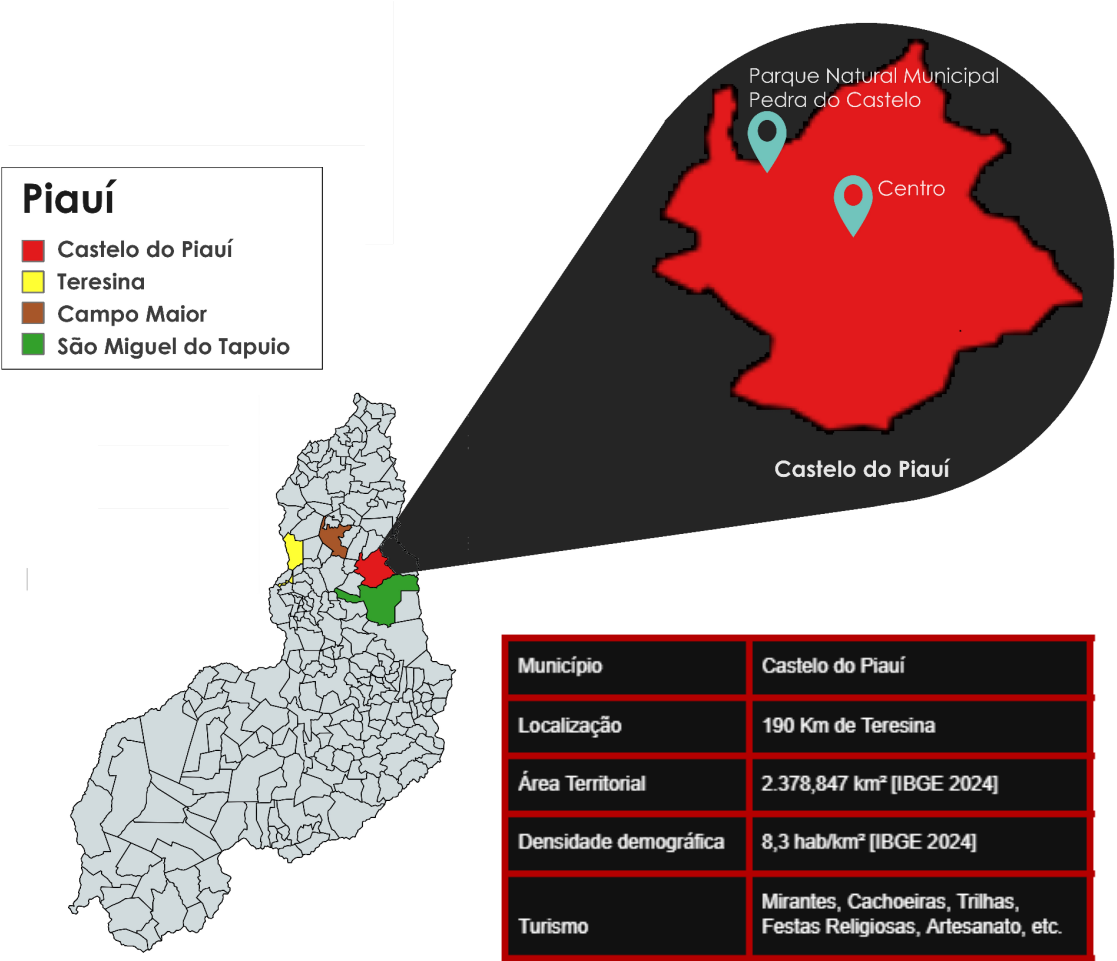
VASCONCELO, A. **A história do turismo em Castelo do Piauí.** 2019. Disponível em: <<https://portalpiracuruca.com/paisagens-e-belezas-naturais/a-historia-do-turismo-em-castelo-do-piaui/>>. Acesso em: 01 abr 2024.

WIDMER, G. M. Turismo Arqueológico. In.: PANOSSO NETTO, A.; ANSARAH, M. G. R. (Orgs.). **Segmentação do mercado turístico:** estudos, produtos e perspectivas. Barueri (SP): Manole, 2009.

WWF. WORLD WILDLIFE FUND. **Manual de Ecoturismo de Base Comunitária:** Ferramentas para um planejamento responsável. 2003. Brasília. Disponível em: <http://www.ecobrasil.eco.br/images/BOCAINA/documentos/didaticos/manual_ecotur_wwf_2003.pdf>. Acesso em 22 jan. 2024.

YIN, R. K. **Estudo de Caso:** planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2015.

Anexo 1: Ilustração da área de abrangência da pesquisa.



Anexo 2: Imagens da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Pedra do Castelo.



Legenda: Pedra do Castelo.



Legenda: Gravuras rupestres